



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

CMU 001511 - 136 20/10/2024 12:23

SV

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana, sob o CNPJ nº:55.165.778/0001-42, sede localizada na rua XV de Novembro, 1822, na cidade de Uruguaiana/RS, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019, de 11 de julho de 1989.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 25 de outubro de 2024.

[Signature]

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PODEMOS

[Signature]

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING

Bancada do PODEMOS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

1. O Ver. José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) e o Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing, destacam que o Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana é uma referência da cultura e da arte no município de Uruguaiana, especialmente exaltando a cultura espanhola em nossa cidade.

2. O Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana surgiu no dia 01 de junho de 2023, a partir de descendentes de espanhóis que residem no município de Uruguaiana, para fins de incentivar a cultura e cordialidade espanhola, bem como promover ações de assistência social em prol dos menos favorecidos.

3. O Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana têm um papel significativo na promoção e na disseminação da cultura espanhola, servindo como pontos de encontro para quem deseja aprender mais sobre a língua, a história, as artes e as tradições espanholas, além de atuarem como intermediários culturais.

4. Oportuno destacar que o Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana, desenvolve **projetos sociais** em prol da comunidade uruguayanense, o que demonstra o compromisso social da entidade, a valorização a solidariedade em prol das entidades e famílias carentes.

5. O Ver. José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) e o Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing (PODEMOS), destacam que o Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana presta relevantes serviços à cultura, à arte e assistência social em Uruguaiana, integrando a comunidade uruguayanense e, principalmente, fortalecendo a cultura espanhola em nossa cidade.

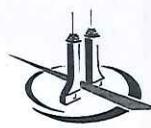
Uruguaiana, 25 de outubro de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PODEMOS

Ver. PAULO KLEINUBING
Bancada do PODEMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



prefeiturauruguaiana 2 h

[Ver tradução](#)

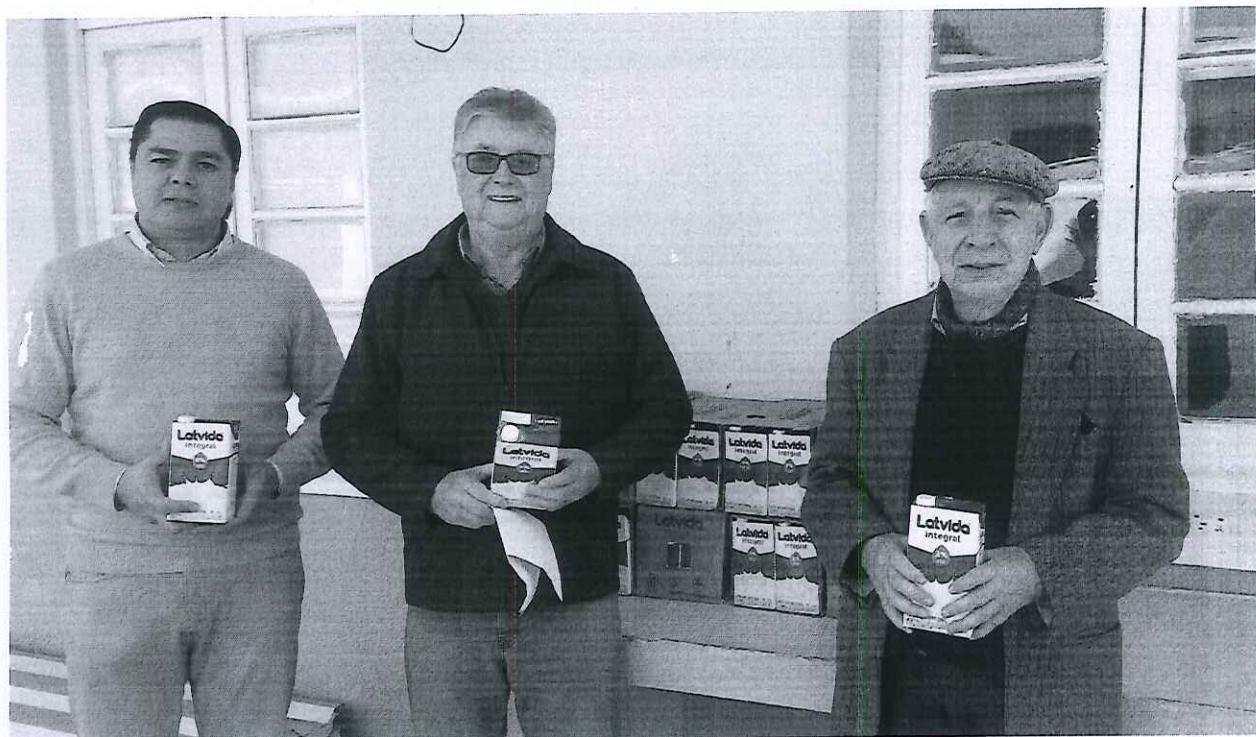
O prefeito Ronnie Mello recebeu nesta segunda-feira o Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana. Na oportunidade, Paulo Inda (presidente), Sérgio Osório (tesoureiro), Marcelo Ribeiro (diretor cultural) e Letícia Segabinazzi (diretora social) fizeram a entrega do convite para o almoço de comemoração de um ano da entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



16:58

92%

← Centro Cultural... Trocar de perfil

[Ver insights e anún...](#)

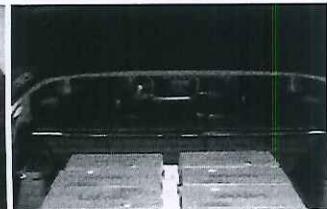
[Turbinar publica](#)



Centro Cultural Espanhol de
Uruguaiana

2 de jul. de 2024

Aniversário solidário do Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana reverteu em uma doação de 100 litros de leite integral ao Asilo São Vicente de Paula na tarde de hoje.



Eni Fernandes Inda e outras 8 pessoas

9

5

0

2

[Ver insights e anún...](#)

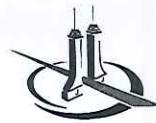
[Turbinar publica](#)



Centro Cultural Espanhol de
Uruguaiana atualizou a foto da
capa dele(a).

1 de jul. de 2024





GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

16:56

92%

← Centro Cultural... Trocar de perfil



Centro Cultural Espanhol de
Uruguaiana

21 de ago. de 2024

Entrega de mantimentos à Pastoral da
Criança São Francisco. Fruto do Aniversário
Solidário do nosso Centro Cultural Espanhol
de Uruguaiana. 🇪🇸



🕒 Dilah G de Almeida e outras 2 pessoas

3



III

□

<

16:50

93%

← Ctro Cult Espanhol Urug...
somente admins podem enviar me...



20:16

Letícia Segabinazzi

🕒 Mensagem apagada

20:16

Letícia Segabinazzi



20:17

Professora Dilah

Evento em Clube Caixeral!!!
Cha cultural, lançamento do
Projeto Gente que brilha!!!
A Prof. Carla contribuiu com um
belo poema em Espanhol!!!
Falamos sobre a História do
Centro e os projetos Sociais,
Asilo e Pastoral da Criança da
Comunidade São Francisco!!!

20:23

2

🕒 Mensagem



III

□

<



Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana

CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA

1. FUNDAÇÃO:

No dia 1º de junho do ano de 2023, às 18 horas, reuniram-se no Clube Comercial, em coquetel de confraternização, descendentes de espanhóis e espanhóis residentes em Uruguaiana, tendo nessa oportunidade decidido fundar uma associação civil denominada Centro Cultural Espanhol de Uruguaiana/RS.

2. FUNDADORES:

➢ DANIEL GARAY PINTO
➢ DILAH GONÇALVES DE ALMEIDA
➢ GREGÓRIO BEHEREGARAY NETO
➢ JOSÉ LUIZ TELLECHEA CLAUSSEL
➢ JULIO CEZAR ALONSO PEREZ
➢ MARCELO DE CARVALHO RIBEIRO

➢ M. LETICIA MALDONADO SEGABINAZZI
➢ PAULO HENRIQUE FERNANDES INDA
➢ PEDRO XAVIER DUARTE
➢ PEDRO DE LOS SANTOS
➢ RAUL ANTONIO FAGUNDES VALLS

3. FINALIDADES:

Incentivar e fomentar a unidade, fraternidade e harmonia entre todos os membros da comunidade espanhola e seus descendentes; Manter vivos o idioma, a cultura, a civilização e o espírito espanhol no seio da sociedade e entre os integrantes do Centro; Realizar atividades culturais, com o propósito de difundir o hispanismo; Promover a amizade entre os associados, os compatriotas associados ou não, incluindo os simpatizantes de qualquer nacionalidade; Promover ações de assistência social destinadas aos menos favorecidos. No desenvolvimento de suas atividades o Centro não fará discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, opinião política, religião ou de qualquer natureza.

4. REALIZAÇÕES:

Aniversário solidário: Renda revertida integralmente à aquisição de gêneros para doação ao Lar da Velhice São Vicente de Paula e à Pastoral da Criança São Cristóvão;

Uruguaiana/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE INDA
PRESIDENTE

PEDRO DE LOS SANTOS
SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.165.778/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2024
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 1822	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.501-532	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO URUGUAIANA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOSSANTOSPEDRO0775@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3412-1715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **17:30:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DA COMARCA DE URUGUAIANA

INSTALADO EM 30 DE ABRIL DE 1913

**OFICIAL REGISTRADOR E TABELIÃO DE PROTEÇÃO
ADILSON R. R. TEIXEIRA**

SUBSTITUTOS:

**GIULIANO SASSO TEIXEIRA
DIEGO SASSO TEIXEIRA
LUCIANE SENA MARTINS**

LIBERDADE **IGUALDADE** **HUMANIDADE**

ESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, COM SUAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM PRIVADO E POR DELEGAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESTINA-SE AO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E AO TABULEIRO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Reñê Ribeiro Teixeira

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o *Livro "A" Nº.34, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 014 F em data de quarta-feira, 10 de janeiro de 2024, sob Nº. "3114"*, encontrei o(a) INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS da: "CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA".

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Diego Sasso Teixeira, Registrador Substituto, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana/RS, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.


Diego Sasso Teixeira
Registrador Substituto
Bel. Diego Sasso Teixeira
Oficial e Tabelião Substituto
CPF: 003.512.200-79

Emolumentos: Total: R\$ 18,80 + R\$ 5,40 = R\$ 24,20
CERTIDÃO PJ (01 página): R\$ 12,20 (0715.03.0900003.25943 = R\$ 3,60)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0715.01.0900003.47836 = R\$ 1,80)

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE URUGUAIANA - RUA TIRADENTES, 2488 - CENTRO - CEP. 97510-501 - URUGUAIANA - RS
FONE: (55) 3411 0186 - registrosespeciais@hotmail.com.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2024 00000026 33

CENTRO CULTURAL ESPANHOR DE URUGUAIANA



DIRETORIA

PRESIDENTE: PAULO HENRIQUE INDA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente à Av. Santos Dumont, 238, CPF 004932460-88, RG 30081069308;

VICE-PRESIDENTE: Gregório Beheregaray, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, residente à rua I3 de Maio, 718, apt. 401, CPF 691595900-34, RG 40104099;

SECRETÁRIO: Pedro de Los Santos, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Bento Martins, 1980, apto. 03, CPF 007.164.800-34, RG 4002523951;

SECRETÁRIO-ADJUNTO: José Luiz Tellechea Claussel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Vasco Alves, nº 2326, apto. 602, CPF 090.640.790-72, RG 5022362122;

TESOUREIRA: Dilah Gonçalves de Almeida, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Santana nº 2997, apto. 04, CPF 400.794.570-53, RG 902574044;

TESOUREIRO-ADJUNTO: Sérgio Ricardo Pereira Osório, brasileiro, casado, médico veterinário, residente na Rua General Vitorino nº 2174, CPF 420.509.790-53, RG 4015345722;

DIRETORA SOCIAL: Maria Letícia Maldonado Segabinazzi, brasileira, solteira, maior, jornalista, residente na Rua General Vitorino nº 2334, apto. 102, CPF 777.059.040-04, RG 3032036075;

DIRETOR CULTURAL: Marcelo Duarte de Carvalho Ribeiro, brasileiro, casado, cartorário, residente na Rua Flores da Cunha nº 1266, CPF: 700.918.460-72, RG: 2036668727;

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:

- Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Santana nº 2512, apto. 101, CPF 541.685.890-72, RG 1041295179;
- Daniel Garay Pinto, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, residente na Rua Dr. Maia 2920, CPF 639.774.190-72, RG 7037153405;
- Raul Antonio Fagundes Valls, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Tiradentes nº 2296, CPF 007.162.420-91, RG 50111976629;

MEMBROS SUPLENTES:

- Walter Omar Bravo Espindola, argentino, divorciado, agente consular, residente na Rua Iris Valls 3392, CPF 866.514.470-68, RNE V8560388;
- Paulo Heron de Oliveira Inda, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Santos Dumont nº 238, CPF 198.321.760-34, RG 9012157252

ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º -O CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA, fundado em 1 de junho de 2023, com sede e foro nesta cidade de URUGUAIANA, à rua 15 de Novembro 1822 é uma instituição civil de direito privado de fins não econômicos, de natureza associativa cultural e filantrópica.

Art. 2º - O CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - São finalidades do Centro;

- a) Incentivar e fomentar a unidade, fraternidade e harmonia entre todos os membros da comunidade espanhola e seus descendentes;
- b) Manter vivos o idioma, a cultura, a civilização e o espírito espanhol no seio da sociedade e entre os membros do Centro;
- c) Realizar atividade cultural, com o propósito de difundir o hispanismo;
- d) Promover a amizade e a cordialidade entre os associados, os compatriotas não associados e os simpatizantes de qualquer nacionalidade;
- e) Promover filantropia.

PARAGRÁFO ÚNICO – No desenvolvimento de suas atividades o Centro, não fará discriminação de qualquer espécie seja, raça, cor, sexo, opinião política, religião ou de qualquer outra natureza.

CAPITULO II DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 4º - São órgãos Do Centro:

- I - Da Assembleia Geral;
- II - Do Conselho Fiscal;
- III - Da Diretoria.



CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art.5º – O quadro de integrantes do Centro é constituída de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado de qualquer nacionalidade, sem distinção de raça, religião e posição política.

Art. 6º - É considerado associado todos aqueles, maiores de 18 anos, que forem aprovados pela Diretoria.

Art. 7º - Os associados não respondem, seja pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.

Art. 8º - São deveres dos sócios pagar pontualmente suas obrigações sociais, acatar as decisões da Diretoria, cumprir o estatuto e demais disposições legais.

9º - São direitos dos sócios:

- a) Votarem e serem votados;
- b) Apresentarem a diretoria, por escrito sugestões que estimem serem do interesse do Centro;
- c) Solicitar a diretoria a convocação de Assembleia Geral, mediante ofício Subscrito por 1/5 de associados, quando recurso encaminhado ao Conselho Fiscal, não tenha sido respondido no prazo de 30 dias;
- d) Solicitar demissão do quadro social, quando não tenha interesse de integrá-lo.

PARAGRÁFO ÚNICO – São dependentes de sócios a esposa(o) ou companheira(o) em comunhão estável e os filhos até 18 anos.

Art.10 – Serão excluídos os associados que deixarem de cumprir suas obrigações sociais.

Art. 11 – Serão punidos com pena de advertência aqueles que cometerem falta menos grave, não incluída no artigo anterior.

Art.12 – Das decisões previstas nos arts.9º e 10 cabe recurso, no prazo de dez dias, ao Conselho Fiscal

Art.13 - Não haverá entre associados direitos e obrigações.

Art.14 - São as seguintes as categorias sociais:

- a) **CONTRIBUINTES** – todos os associados existentes atualmente, não pertencentes a categoria de honorários e os que venham a ingressar no quadro;
- b) **HONORÁRIOS** - aqueles que tenham prestado relevantes serviços Ao Centro, cujo título será outorgado pela Assembleia Geral, por proposta da diretoria;

- Selo do Conselho Fiscal
Reg. de Tít. e Documentos
Uruguaiana-RS
- c) BENEMERITOS – pessoas pertencentes ao quadro social, prestarem relevantes serviços ao Centro, sendo o título outorgado pela Assembleia Geral por proposta da diretoria;
 - d) TRANSEUNTES – pessoas residentes temporariamente em Uruguaiana.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, deliberando com a maioria simples de votos nos casos previstos neste Estatuto e no art. 59 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Art. 16 - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, denominados administradores, segundo o art. 59, I do Código Civil;
- III - Decidir sobre a alienação dos bens imóveis, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Alterar ou reformar este Estatuto;
- V - Decidir sobre as contas da Diretoria, após parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI - Conferir título de sócio honorário, por proposta da Diretoria;
- VII – Deliberar sobre a extinção do Centro Espanhol de Uruguaiana, observado o art. 31 deste Estatuto.

PARAGRÁFO ÚNICO – As deliberações a que se refere os incisos II, IV e VII deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim.

Art. 17 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente trienalmente no mês de JUNHO para eleição dos órgãos diretivos e posse dos eleitos e anualmente para exame e aprovação da prestação de contas.

Art. 18 - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Centro, com o prazo mínimo de dez dias, mediante edital publicado na imprensa.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral, sendo o Presidente e Secretário indicados por ocasião da apresentação da chapa eleitoral.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de três anos, eleitos em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para exame das contas da Diretoria, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal, examinar os balancetes mensais, emitindo parecer e opinar sobre operações financeiras.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto, Diretor Cultural e Diretor Social.

Art. 22 – Compete a Diretoria elaborar plano anual de atividades, fixar contribuições e demais atos necessários ao funcionamento do Centro, inclusive criar cargos, fixando suas atribuições.

Art. 23 – São atribuições do Presidente:

- I - Representar o Centro ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições legais;
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V - assinar juntamente com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamentos e tudo que representar obrigações financeiras;
- VI – administrar o Centro com amplos poderes, respeitadas as restrições estatutárias.

§ 1º - Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e assessorá-lo.

§ 2º - Compete, ainda, ao Vice-Presidente assumir a Presidência no impedimento do Presidente ou vacância do cargo, convocando Assembleia Geral extraordinária para eleição de novo titular, dentro de trinta dias, caso faltem mais de seis meses para a conclusão do respectivo mandato.

Art. 24 – São atribuições do Secretário:

- I – secretariar as reuniões de diretoria e redigir e manter em dia suas atas;
- II – assinar em conjunto com o Presidente, a correspondência oficial;
- III – manter a guarda dos documentos oficiais do Centro.



Art. 25 – Compete ao Secretário Adjunto substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos.

Art.26 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assinar em conjunto com o presidente, cheques e demais documentos financeiros;**
- II – elaborar balancetes mensais;**
- III – promover a cobrança de crédito.**

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro Adjunto substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Art.28 - Compete ao Diretor Cultural:

- I – organizar e manter a biblioteca;**
- II – promover atividades culturais.**

Art. 29 - Compete ao Diretor Social:

- I – Representar o Presidente, quando designado, em atos sociais;**
- II – Promover atividades festivas.**

CAPITULO VII

DOS RECURSOS

Art. 30 – Para manutenção sua manutenção do Centro contará com recursos proveniente das seguintes fontes:

- I – contribuições de associados;**
- II – rendas;**
- III - doações a qualquer título;**

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

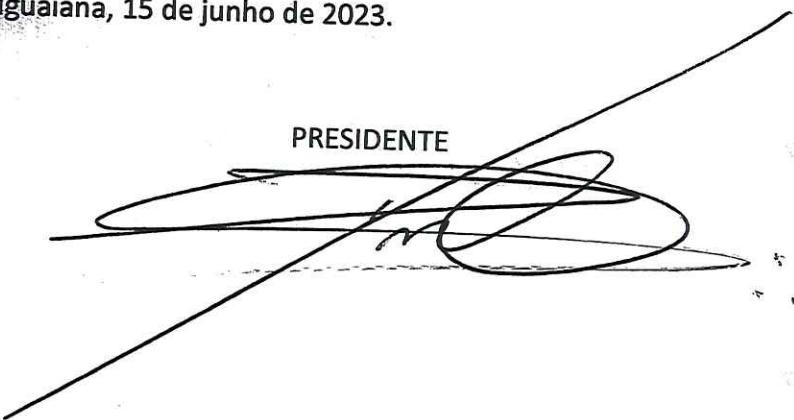


Art 31 – O CENTRO CULTURAL ESPANHOL DE URUGUAIANA será extinto por decisão da Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades e seu patrimônio será destinado a entidade filantrópica que a Assembleia decidir.

Este estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Uruguaiana, 15 de junho de 2023.

PRESIDENTE



Dr. Paulo Henrique Inda
Advogado
OAB/RS 70669

1000-0000-0000-0000
sobretudo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO que este documento foi protocolado no
livro A-21, sob nº 78089, em 08/01/2024, e registrado no
livro nº A-34, à folha 14-f, sob nº 3114. Dou fé

Uruguaiana, quarta-feira, 10 de janeiro de 2024.

Diego Sasso Teixeira - Registrador Substituto

Emolumentos Total: R\$ 186,40 + R\$ 17,80 = R\$ 204,20; CERTIDÃO PJ (01 página) R\$ 12,20
(0715.03.0900003.25943 = R\$ 3,60); EXAME DOCUMENTOS: R\$ 56,30 (0715.04.0900003.20145 = R\$
4,40); INSCRIÇÃO SOC S/ FINS ECONOMICOS: R\$ 84,00 (0715.04.0900003.20145 = R\$ 4,40);
DIGITALIZAÇÃO: R\$ 27,30 (0715.03.0900003.25942 = R\$ 3,60); PROCESSAMENTO
ELETRÔNICO: R\$ 6,60 (0715.01.0900003.47836 = R\$ 1,80)

Bei Diego Sasso Teixeira
Registrador Substituto

